ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL 4789

de 30 de janeiro de 2024

CRIA PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3255, DE 09 DE ABRIL DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que por iniciativa da Câmara Municipal que aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Cria o parágrafo único no artigo 2º da Lei Municipal nº 3255, de 09 de abril de 2014, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Excepcionalmente, no ano em que o Município de Mostardas completa 60 (sessenta) anos de instalação política, cada vereador ou vereadora terá direito de indicar até 3 (três) personalidades a serem homenageadas."

Art. 2º. Os demais artigos da Lei Municipal nº 3255, de 09 de abril de 2014, permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 30 de janeiro de 2024.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

JORGE AMARO DE SOUZA BORGES
Presidente da Câmara Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo

ANELISE LIZ DOS SANTOS
Secretária da Câmara Municipal

PUBLICADA NO PERÍODO DE **30/01/2024** A **13/02/2024**
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS